



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2018

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE EXAMES AMBULATORIAIS E
HOSPITALARES.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, conforme exposto no Anexo I, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93:

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitação, a partir de 23/03/2018, das 09 horas às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro.

1.2. - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10/08/1990.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. - O credenciamento será distribuído por itens para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias n° 020.10.302.0434.2618.2618.3.3.90.39.00 - Ficha 380 - F.R - 1.49

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. - A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2018
CREDENCIAMENTO N° ____/2018
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE



5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.
- c) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- d) Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.



6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

6.3.1.1. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.6. - TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. - Caberá ao credenciado as obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento, constantes no Anexo I.

8.2. - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. - Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento na forma do Anexo IV.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. - Advertência;

11.1.2. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

11.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

11.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.6. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



12.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário de 08 horas às 17 horas.

12.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, no horário de 08 horas às 17 horas.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020.10.302.0434.2618.2618.3.3.90.39.00 - Ficha 380 - F.R - 1.49

14 - DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

14.1 - Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações de urgência/emergência.

14.2 - No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal da saúde.**

15 - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.2. - O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

15.5. - Fica facultada a defesa prévia do **CREDENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

16.1. - Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.3. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (31) 3683-1071, ramais 233 e 234, ou ainda, pelo email: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

Jaboticatubas/MG, 20 de fevereiro de 2018.

Lorena Soares Torres
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018, CREDENCIAMENTO Nº001/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Tratam-se de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indivíduo que deles necessite e encaminhados pelos Órgãos do SUS exceto os casos de urgência e emergência que não dependerão do referido encaminhamento, conforme Plano(s) Operativo(s) especialmente elaborado(s), que fazem parte integrante deste instrumento, do qual constaram se for o caso, a demanda referenciada.

1.1.1. O(s) Plano(s) Operativo(s) anexo(s) a este edital será(ão) atualizado(s) automaticamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada Integrada - PPI, devendo o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, notificar as alterações formalmente à contratada, e ainda, informar a partir de quando estas passaram a vigorar.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução dos serviços, a contratada deverá observar as seguintes condições gerais:

2.1. O encaminhamento e o atendimento ao usuário é realizado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contra-referência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

2.2. Todas as ações e serviços executados pela contratada em decorrência do presente contrato, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma;

2.3. Os atendimentos serão realizados de modo humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

2.4. As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica da contratada.

2.5. Deverá ser utilizado hemocomponente e homoderivados da rede estadual de sangue - Fundação Hemominas, conforme determinado na portaria MS/GM nº 1.737, de 19.08.2004.

2.6. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

2.7. A observância às regulamentações produzidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. A referência da Tabela de Procedimentos SUS, para efeito de remuneração dos serviços contratados.



3 - DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

3.1. O objeto deste edital compreenderá duas espécies de internação:

- a) Internação eletiva
- b) Internação de emergência ou de urgência

4 - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

4.1. O objeto deste edital compreende as espécies de serviços de assistência, discriminados abaixo:

- a) Assistência Médico-ambulatorial, incluindo assistência farmacêutica, social, de enfermagem e de nutrição, quando indicados;
- b) Assistência Técnico-Profissional e Hospitalar;

5 - DO PREÇO

5.1 - O valor estimado a ser contratado será de **R\$28.229,77 mensal**, sendo aproximadamente **15.320,65** para serviços ambulatoriais e **R\$12.909,12** para serviços hospitalares. Os serviços referenciados pactuados com outros municípios, caso executados, não deverão ultrapassar o teto anual de **R\$4.595,20** para o município de Taquaraçu de Minas e **R\$4.212,27** para o município de Santana do Riacho, acrescendo no valor repassado ao prestador em até **R\$733,95 mensais**.

5.2 - Os recursos financeiros para execução do contrato serão decorrentes do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para os serviços de Média e Alta Complexidade (MAC). Os serviços hospitalares estão incluídos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência e serão pagos dentro do teto estipulado, mediante preenchimento de Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

5.3 - O número de internações realizadas pela contratada em conformidade com o Plano Operativo Hospitalar, é vinculado ao quantitativo de Autorização de internação Hospitalar - AIH, autorizadas pelo Gestor Municipal do SUS, na forma legal e regulamentar.

6 - PLANO OPERATIVO

I) SERVIÇOS AMBULATORIAIS

SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
	PROCEDIMENTOS	Quantidade mensal	Valor mensal R\$
Grupo 3	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
Subgrupo 1	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	1.610	15.184,05
Grupo 4	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
Subgrupo 1	PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	07	136,60
TOTAL		1.617	15.320,65

Fonte: Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

II) SERVIÇOS HOSPITALARES

SERVIÇOS HOSPITALARES			
	PROCEDIMENTOS	Quantidade anual	Valor anual R\$
Grupo 9	OUTRAS PROGRAMAÇÕES		
Subgrupo 1	SIH - MÉDIA COMPLEXIDADE		
901191	CLÍNICA OBSTÉTRICA	02	489,51
901195	CLÍNICA MÉDICA	381	140.801,56
901198	CLÍNICA PEDIÁTRICA	52	13.618,37
TOTAL		435	154.909,44
Valor estimado mensal		36	12.909,12

FONTE: Programação Pactuada Integrada Assistencial - PPI/2018

SERVIÇOS HOSPITALARES PACTUADOS - Taquaraçu de Minas			
	PROCEDIMENTOS	Quantidade anual	Valor anual R\$
Grupo 9	OUTRAS PROGRAMAÇÕES		
Subgrupo 1	SIH - MÉDIA COMPLEXIDADE		
901195	CLÍNICA MÉDICA	12	4.595,20
TOTAL		12	4.595,20
Valor estimado mensal		01	382,93

FONTE: Programação Pactuada Integrada Assistencial - PPI

SERVIÇOS HOSPITALARES PACTUADOS - Santana do Riacho			
	PROCEDIMENTOS	Quantidade anual	Valor anual R\$
Grupo 9	OUTRAS PROGRAMAÇÕES		
Subgrupo 1	SIH - MÉDIA COMPLEXIDADE		
901195	CLÍNICA MÉDICA	12	4.212,27
TOTAL		12	4.212,27
Valor estimado mensal		0,92	351,02

FONTE: Programação Pactuada Integrada Assistencial - PPI

Obs: Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018, CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a, CNPJ nº, com sede na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2018.

I) SERVIÇOS AMBULATORIAIS

SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
	PROCEDIMENTOS	Quantidade mensal	Valor mensal R\$
Grupo 3	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
Subgrupo 1	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	1.610	15.184,05
Grupo 4	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
Subgrupo 1	PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	07	136,60
TOTAL		1.617	15.320,65

Fonte: Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS/2018

II) SERVIÇOS HOSPITALARES

SERVIÇOS HOSPITALARES			
	PROCEDIMENTOS	Quantidade anual	Valor anual R\$
Grupo 9	OUTRAS PROGRAMAÇÕES		
Subgrupo 1	SIH - MÉDIA COMPLEXIDADE		
901191	CLÍNICA OBSTÉTRICA	02	489,51
901195	CLÍNICA MÉDICA	381	140.801,56
901198	CLÍNICA PEDIÁTRICA	52	13.618,37
TOTAL		435	154.909,44
Valor estimado mensal		36	12.909,12

FONTE: Programação Pactuada Integrada Assistencial - PPI/2018

SERVIÇOS HOSPITALARES PACTUADOS - Taquaraçu de Minas			
	PROCEDIMENTOS	Quantidade anual	Valor anual R\$
Grupo 9	OUTRAS PROGRAMAÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

Subgrupo 1	SIH - MÉDIA COMPLEXIDADE		
901195	CLÍNICA MÉDICA	12	4.595,20
	TOTAL	12	4.595,20
	Valor estimado mensal	01	382,93

FONTE: Programação Pactuada Integrada Assistencial - PPI

SERVIÇOS HOSPITALARES PACTUADOS - Santana do Riacho			
	PROCEDIMENTOS	Quantidade anual	Valor anual R\$
Grupo 9	OUTRAS PROGRAMAÇÕES		
Subgrupo 1	SIH - MÉDIA COMPLEXIDADE		
901195	CLÍNICA MÉDICA	12	4.212,27
	TOTAL	12	4.212,27
	Valor estimado mensal	0,92	351,02

FONTE: Programação Pactuada Integrada Assistencial - PPI

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Nome empresa e assinatura do representante legal



ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018, CREDENCIAMENTO Nº001/2018.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018, CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital _____/_____ e DECLARA:

1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

I) SERVIÇOS AMBULATORIAIS

SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
	PROCEDIMENTOS	Quantidade mensal	Valor mensal R\$
Grupo 3	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
Subgrupo 1	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	1.610	15.184,05
Grupo 4	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
Subgrupo 1	PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	07	136,60
TOTAL		1.617	15.320,65

Fonte: Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS/2018

II) SERVIÇOS HOSPITALARES

SERVIÇOS HOSPITALARES			
	PROCEDIMENTOS	Quantidade anual	Valor anual R\$
Grupo 9	OUTRAS PROGRAMAÇÕES		
Subgrupo 1	SIH - MÉDIA COMPLEXIDADE		
901191	CLÍNICA OBSTÉTRICA	02	489,51
901195	CLÍNICA MÉDICA	381	140.801,56
901198	CLÍNICA PEDIÁTRICA	52	13.618,37
TOTAL		435	154.909,44
Valor estimado mensal		36	12.909,12

FONTE: Programação Pactuada Integrada Assistencial - PPI/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

SERVIÇOS HOSPITALARES PACTUADOS - Taquaraçu de Minas			
	PROCEDIMENTOS	Quantidade anual	Valor anual R\$
Grupo 9	OUTRAS PROGRAMAÇÕES		
Subgrupo 1	SIH - MÉDIA COMPLEXIDADE		
901195	CLÍNICA MÉDICA	12	4.595,20
TOTAL		12	4.595,20
Valor estimado mensal		01	382,93

FONTE: Programação Pactuada Integrada Assistencial - PPI

SERVIÇOS HOSPITALARES PACTUADOS - Santana do Riacho			
	PROCEDIMENTOS	Quantidade anual	Valor anual R\$
Grupo 9	OUTRAS PROGRAMAÇÕES		
Subgrupo 1	SIH - MÉDIA COMPLEXIDADE		
901195	CLÍNICA MÉDICA	12	4.212,27
TOTAL		12	4.212,27
Valor estimado mensal		0,92	351,02

FONTE: Programação Pactuada Integrada Assistencial - PPI

Obs: Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.

1.2 O objeto deste edital compreenderá duas espécies de internação:

- a) Internação eletiva
- b) Internação de emergência ou de urgência

1.3 O objeto deste edital compreenderá as espécies de serviços de assistência, discriminados abaixo:

- a) Assistência Médico-ambulatorial, incluindo assistência farmacêutica, social, de enfermagem e de nutrição, quando indicados;
- b) Assistência Técnico-Profissional e Hospitalar;

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. - Na execução dos serviços, o credenciado deverá observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS, se faz preferencialmente pelas unidades básica de saúde, considerando a rede estabelecida pelo Plano Diretor de Regionalização - PDR, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- b) O encaminhamento e o atendimento ao usuário é realizado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contra-referência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- c) Todas as ações e serviços executados pela contratada em decorrência do presente contrato, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma;
- d) Os atendimentos serão realizados de modo humanizado, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

Política Nacional de Humanização do SUS;

e) As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica da contratada.

f) Deverá ser utilizado hemocomponente e homoderivados da rede estadual de sangue - Fundação Hemominas, conforme determinado na portaria MS/GM nº 1.737, de 19.08.2004.

g) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

h) A observância às regulamentações produzidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

i) A referência da Tabela de Procedimentos SUS, para efeito de remuneração dos serviços contratados.

2.2 O credenciado deverá ainda:

a) Cumprir as metas pactuadas no Plano Operativo;

b) Comunicar imediatamente à Contratante as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência nos casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;

c) Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento das informações definidas pela CONTRATANTE;

d) Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais-SES/MG e do Ministério da Saúde;

e) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

f) Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

g) Possuir serviço e Comissão de infecção hospitalar em funcionamento;

h) Possuir uma Comissão de Ética Regulamentada;

i) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

j) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;

l) Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

m) Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste também a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";

n) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;

o) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

p) Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

q) Observar e atender todas as determinações das normas federal, estadual e municipal do SUS;

r) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição como estabelecimento integrante da Rede do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

s) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

- t) Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- v) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- x) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao, INSS, e a Fazenda Municipal.
- y) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- z) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

2.3 - Responsabilizar-se-á pela indenização de dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados.

2.4 - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.5 - O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

3.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG.

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

4.1.1. - Advertência;

4.1.2. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

4.1.3. - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

4.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

4.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4.1.6. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

4.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

.....

Nome da empresa/CNPJ
Representante Legal